



006644

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6156 / 2017

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**
Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
Telefone: **3211-2000 - 9975-1919**
Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **10** dias.

Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços - LOTE 1 - Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Senhores,

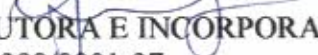
A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de valor, conforme tabela em anexo.

Não estava previsto em projeto, arquitetônico ou estrutural, um desnível de 1,20m entre a cancha de bochas e a Rua Xerém, onde será feito a ampliação.



Não estava previsto em projeto estrutural as vigas baldrame embaixo das paredes entre a edificação existente e a ampliação.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2017.


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudimir Zancan

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

LICITAÇÃO Nº 012/2017 - TOMADA DE PREÇOS

ADITIVO 1 - Data: 22/06/2017

Obra: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Endereço: Lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Pres. Kennedy, no Município de Francisco Beltrão

DESC

Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de- Obra	Unitário Material	Total Mão- de-Obra	Total Material	Preço Total
1.	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY								5.327,68
1.1.	PAREDE EM ALVENARIA PARA DESNÍVEL								
1.1.1	VIGA EM CONCRETO ARMADO								
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	33,25	4,99	28,26	102,00	577,63	679,63
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	12,94	1,94	11,00	118,03	669,24	787,27
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	16,36	2,45	13,91	67,77	384,75	452,52
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	387,83	58,17	329,66	41,15	233,20	274,35
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	214,08	32,11	181,97	22,71	128,73	151,44
1.1.2.	PILAR EM CONCRETO ARMADO H=1,2M								
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	49,37	7,41	41,96	62,91	356,24	419,15
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	10,32	1,55	8,77	70,33	397,94	468,27

006646



Handwritten signature

Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de- Obra	Unitário Material	Total Mão- de-Obra	Total Material	Preço Total
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	16,36	2,45	13,91	37,34	211,99	249,33
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	387,83	58,17	329,66	22,62	128,17	150,79
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	214,08	32,11	181,97	12,48	70,75	83,23
1.1.3.	PAREDES								
1.1.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	68,35	10,25	58,10	241,70	1.370,00	1.611,70
1.1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDE								
1.1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAO.S.	M2	23,58	12,11	1,82	10,29	42,92	242,64	285,56
1.2	VIGA BALDRAME ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE								1.877,27
1.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	33,25	4,99	28,26	83,33	471,94	555,27
1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO	KG	46,69	12,94	1,94	11,00	90,58	513,59	604,17
1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	16,36	2,45	13,91	55,35	314,23	369,58
1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	387,83	58,17	329,66	33,61	190,48	224,09
1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	214,08	32,11	181,97	18,62	105,54	124,16
	TOTAL DO ORÇAMENTO						1.123,45	6.367,06	7.204,95


 Claudimir Luiz Zancan
 RG 34484841 SSP/PR


 Igor Marcelo Zanchetm
 Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D

006647





Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 157.113,65 (cento e cinquenta e sete mil cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA

A não execução do aterro previsto no projeto de movimentação de terra o qual estava a cargo da Prefeitura Municipal, impediu que a empresa Contratada executasse o projeto conforme o previsto, sendo necessária a execução de vigas de baldrame, extensão do comprimento dos pilares e parede de alvenaria para vencer o desnível de 1,20 metros do terreno que não foi aterrado.

O projeto licitado solicita a substituição das telhas de fibrocimento da cobertura que estão danificadas, no entanto, numa avaliação mais detalhada da estrutura metálica da cobertura existente verificaram-se vários pontos de corrosão na tesouras metálicas comprometendo o suporte de carga e a segurança da estrutura, uma vez que as telhas de fibrocimento que substituirão as existentes serão mais espessas (6mm) e conseqüentemente mais pesadas. Sendo assim, solicita-se a empresa Contratada que realize a substituição das tesouras metálicas existentes por tesouras novas, para que dessa forma suportem o peso adicional da nova cobertura e estenda a vida útil da edificação evitando novos pontos de corrosão.

Francisco Beltrão, 12 de julho de 2017.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

Digite o número da ART / RRT

Tomador: Município de Francisco Beltrão - Paraná

BDI já incluso no orçamento: 26,46%

DATA BASE: dezembro-2016

Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Nº do contrato: 1024396-27 / 0

Encargos sociais s/ m.o.

88,33% (hora)

Empreendimento: Aditivo - Melhorias na Cancha de Bocha do bairro Presidente Kennedy e iluminação do Parque Ambiental e Lazer "Lago das Torres" (incluindo espaço para prática de

50,67% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	TOTAL	*Fonte	CODIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94		
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				23.641,94		
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO						
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27		licitação
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48		licitação
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24		licitação
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74		licitação
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30		licitação
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA = 1,20M)						
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51		licitação
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93		licitação
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03		licitação
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70		licitação
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63		licitação
1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE						
1.1.3.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	23,58	9,66	227,78		licitação
1.1.4	PAREDES						
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05		licitação
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE						
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05		licitação
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31		licitação
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03		licitação
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50		licitação
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09		licitação
1.1.6	COBERTURA						

V.131022

006649





CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisco-beltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



FRANCISCO
BELTRÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1105
6530			3.3.90.39.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses,

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° PR-74418/D e portador do CPF n° 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o n° PR-123027/D e portadora do CPF n° 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 - Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

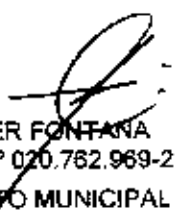
As condições estabelecidas no edital nº 012/2017 - Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

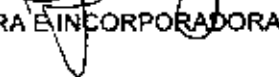
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.782.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.988-87

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000655



PARECER JURÍDICO N.º 0768/2017

PROCESSO Nº : 6156/2017
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INTERESSADO : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 30 de junho de 2017, formulado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 401/2017 (Tomada de Preços nº. 012/2017), cujo objeto é a execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy e a iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 23.641,94, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 425.287,47.

O procedimento veio acompanhado de Planilha Orçamentária (fl. 03/04-06/07), Parecer Técnico (fl. 05) e cópia do Contrato (fls. 08/11).

À fl. 05, atesta a Secretaria Municipal de Planejamento que é necessário o aditivo em decorrência de alguns serviços que não foram previstos no início da obra.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 16/02/18, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 30/06/2017 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 401/2017 (Tomada de Preços nº. 012/2017), para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 23.641,94.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhora.

Francisco Beltrão/PR, 26 de julho de 2017.

Camila Slongo Bonte
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

³ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁴ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 0253/2017

PROCESSO N.º : 6156/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à execução de reforma e ampliação da cancha de bocha do bairro Presidente Kennedy.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0768/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no Contrato n.º 401/2017, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil e seiscientos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63

1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
1.1.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMASOS.	M2	23,58	9,66	227,78
1.1.4	PAREDES				
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE				
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09
1.1.6	COBERTURA				
1.1.6.1	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	231,29	76,36	17.661,30
TOTAL				R\$ 23.641,94	

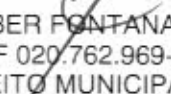
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

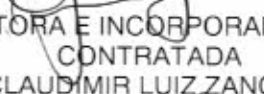
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.


CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017.


 CLEBER FONTANA
 CPF/MF 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
 CONTRATADA
 CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
 CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
 PEDRINHO VERONEZE


 ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.		
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63

1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
1.1.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	23,58	9,66	227,78
1.1.4	PAREDES				
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE				
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09
1.1.6	COBERTURA				
1.1.6.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	231,29	76,36	17.661,30
TOTAL				R\$ 23.641,94	

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017
Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

	<p>polímeros médios com cachepot. Os mesmos precisam ficar compondo a decoração na lateral e frontal do pique.</p> <p>• Disponibilização de um púlpito apropriado para o mestre de cerimônia, sendo que o mesmo precisa estar em boas condições de uso. 3 meses de apoio com toalhas longas até o chão na cor branca. 01 (um) tapete. 02 (dois) sofás e 08 (oito) cadeiras infantis para acomodação das autoridades para criar um ambiente em cima do pique.</p> <p>A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DA ART E/OU RRT.</p>			
TOTAL R\$				7.233,35

Fica alterado também o arquivo da proposta – ANEXO VIII.

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **22 de agosto de 2017, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:B66455D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2016 – Ata de Registro de Preço 522/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: A marca dos produtos abaixo especificada passa ser a seguinte:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Autorizada
2	1	7171	ATADURA DE CREPOM DE 10 CMX 1,80M EM REPOUSO, COM DENSIDADE 13 FIOS/ CM2, COR NATURAL, CONTITUIDA DE FIO 100% ALGODÃO CRU.FIOS DE ALTA TORÇÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM BORDAS PERFEITAS, SEM DESFILAMENTO DE FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS FIAPOS OU DEFEITOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA.	BIOTEXTIL	UNITEX
2	2	7170	ATADURA DE CREPOM DE 20 CMX 1,80M EM REPOUSO, COM DENSIDADE 13 FIOS/ CM2, COR NATURAL, CONTITUIDA DE FIO 100% ALGODÃO CRU.FIOS DE ALTA TORÇÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM BORDAS PERFEITAS, SEM DESFILAMENTO DE FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS FIAPOS OU DEFEITOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA.	BIOTEXTIL	UNITEX
3	1	7171	ATADURA DE CREPOM DE 10 CMX 1,80M EM REPOUSO, COM DENSIDADE 13 FIOS/ CM2, COR NATURAL, CONTITUIDA DE FIO 100% ALGODÃO CRU.FIOS DE ALTA TORÇÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM BORDAS PERFEITAS, SEM DESFILAMENTO DE FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS FIAPOS OU DEFEITOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA.	BIOTEXTIL	UNITEX
3	2	7170	ATADURA DE CREPOM DE 20 CMX 1,80M EM REPOUSO, COM DENSIDADE 13 FIOS/ CM2, COR NATURAL, CONTITUIDA DE FIO 100% ALGODÃO CRU.FIOS DE ALTA TORÇÃO COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM BORDAS PERFEITAS, SEM DESFILAMENTO DE FIOS SOLTOS, ISENTA DE QUAISQUER RASGOS FIAPOS OU DEFEITOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES CADA.	BIOTEXTIL	UNITEX

Francisco Beltrão, 10de agosto de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:034DF2CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK - 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLÉS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51

11.2.1	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EFETIVAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM	KG	45,38	8,23	374,93
11.2.2	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EFETIVAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 30MM - MONTAGEM	KG	15,24	15,06	229,05
11.2.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,5:2,7 (CIMENTO: AREIA: MÓDULA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
11.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,39	170,64	66,67
11.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
11.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASPÁLTICA, DUAS DEMADAS	M2	23,58	9,06	212,78
11.4.2	PAREDES				
11.4.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS LURADOS NA HORIZONTAL DE 90X190CM, ESPESURA 9CM, E ARGAMASSA DE ANSESTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	23,58	54,54	1.266,05
11.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE ÁREA NOVA E ÁREA EXISTENTE				
11.5.1	FORMA LATA PARA CONCRETO EM EFETIVAÇÃO - REAPROVEITAMENTO 10X	M2	36,70	26,57	243,05
11.5.2	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EFETIVAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 30MM - MONTAGEM	KG	46,69	10,43	482,41
11.5.3	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EFETIVAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 30MM - MONTAGEM	KG	22,59	15,06	295,05
11.5.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,5:2,7 (CIMENTO: AREIA: MÓDULA) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,38	309,49	119,50
11.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,38	170,64	66,09
11.6	COBERTURA				
11.6.1	ESTRUTURA METÁLICA EM TRILHAS OU TRELIÇAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS DEBENEFICIOS METÁLICOS, AS CERCANIAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	251,29	76,36	17.061,30
TOTAL			R\$ 23.641,94		

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:EB8BB6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIÁÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3570/2017

SÚMULA: Homologa relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de custeio de transporte:2017 - 2º Semestre e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o estabelecido no Edital n.º 052/2017;

RESOLVE

Art. 1º Homologar relação de alunos que se enquadram nos quesitos estabelecidos como exigência para recebimento de custeio de transporte:2017 2º Semestre, conforme relação constante no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3570/2017

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME	CPF	PARCELA DA COMISSÃO	VALOR A RECEBER
01	ADRIANO BRANDÃO DA ROCHA	115081679-0	DEFERIDO	120,00
02	AMANDA BISTO FERREIRA	081398095-03	DEFERIDO	120,00
03	AMANDA DEBIVA	107292599-00	DEFERIDO	120,00
04	AMANDA MAYARA GRACIANO	097568109-57	DEFERIDO	120,00
05	ANAY CAROLINI APARECIDA DOS SANTOS	101981169-36	DEFERIDO	120,00
06	ANAY CLAUDIA TORNZATTI CAZZOLA	097938849-15	DEFERIDO	120,00
07	ANAÍLLA CADORE	098596694-66	DEFERIDO	120,00
08	ANA MARIANO NASCIMENTO PINHEIRO	903920119-33	DEFERIDO	20,00
09	ANDERSON DE SOUZA	162559768-74	DEFERIDO	120,00
10	ANDRÉ LYRA	114070819-20	DEFERIDO	120,00
11	ANDRÉ SILVA DA CRUZ	096875176-97	DEFERIDO	120,00
12	ANDRÉ LINA MUMBERG	066902089-25	DEFERIDO	20,00
13	ANNA DHOBA VANDI	149177496-95	DEFERIDO	120,00
14	ANAY CAROLINI MAIUMANN	107050476-88	DEFERIDO	120,00
15	ARIANA DOMINGUESS MUNIS	053451379-88	DEFERIDO	20,00
16	ALGUSTO VINÍCIUS PADILHA NICOLFI	087891179-05	DEFERIDO	120,00
17	BARBARA LISOVSKI TIDRE	19029794-07	DEFERIDO	120,00



000664

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8937 / 2017

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** @NPJ: 11.938.389/0001-37

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **9975-1919**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **45** dias.

Francisco Beltrão, 15 de Setembro de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços – LOTE 2 – Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de valor, conforme tabela em anexo.
Esses serviços foram solicitados pelo prefeito.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudimir Zancan

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

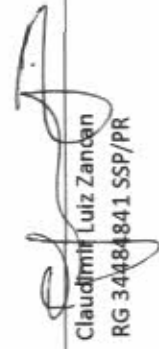
LICITAÇÃO Nº 012/2017 - TOMADA DE PREÇOS

1º Aditivo - Data: 14/09/2017										
Obra: Execução da Iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres										
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO										
Endereço: Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR										
Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitária Mão-de-Obra	Unitária Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total	
2.	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES									
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES									
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	3,36	66,47	9,97	56,50	33,50	189,84	223,34	849,46
2.2.2	REATERO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,68	50,41	7,56	42,85	12,70	71,99	84,69	
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	M3	1,68	318,71	47,81	270,90	80,32	455,11	535,43	
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES									19.661,96
2.3.1	POSTE REPLICANDO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2, ALTURA 4,48M, BASE 056CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4.915,49	737,32	4.178,17	2.949,28	16.712,68	19.661,96	
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES									729,76
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	8,00	90,47	13,57	76,90	108,56	615,20	723,76	
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES									898,00
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V, USO INTERNO.	UN	8,00	104,75	15,71	89,04	125,68	712,32	838,00	
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES									9.192,90
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	4,00	68,06	10,21	57,85	40,84	231,40	272,24	
2.6.12	CONNECTOR SAK 35 MM.	UN	3,00	14,59	2,19	12,40	6,57	37,20	43,77	
2.6.13	CONNECTOR SAK TERRA 35 MM.	UN	1,00	14,59	2,19	12,40	2,19	12,40	14,59	
2.6.14	CONNECTOR SAK 16 MM.	UN	2,00	13,98	2,10	11,88	4,20	23,76	27,96	

5005666

Item	Descrição	Un	Quant.	P. Unit	Unitário Mão-de-Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM.	UN	1,00	13,98	2,10	11,88	2,10	11,88	13,98
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	UN	16,00	0,82	0,12	0,70	1,92	11,20	13,12
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	6,47	36,67	25,88	146,68	172,56
2.6.21	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2".	M	140,00	8,48	1,27	7,21	177,80	1.009,40	1.187,20
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA.	UN	16,00	14,59	2,19	12,40	35,04	198,40	233,44
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00	18,32	2,75	15,57	2,75	15,57	18,32
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	8,93	1,34	7,59	8,04	45,54	53,58
2.6.25	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	12,00	7,12	1,07	6,05	12,84	72,60	85,44
2.6.26	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	4,00	11,38	1,71	9,67	6,84	38,68	45,52
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00	3,08	0,46	2,62	0,46	2,62	3,08
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	140,00	12,82	1,92	10,90	268,80	1.526,00	1.794,80
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	140,00	12,82	1,92	10,90	268,80	1.526,00	1.794,80
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE ACHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	140,00	12,82	1,92	10,90	268,80	1.526,00	1.794,80
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	6,00	2,93	0,44	2,49	2,64	14,94	17,58
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	6,00	2,93	0,44	2,49	2,64	14,94	17,58
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE ACHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	12,00	2,93	0,44	2,49	5,28	29,88	35,16
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	140,00	10,68	1,60	9,08	224,00	1.271,20	1.495,20
2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90ºC, ROLO 19MMX20M.	UN	2,00	5,35	0,80	4,55	1,60	9,10	10,70
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT, 105ºC, ROLO 19MMX10M.	UN	2,00	5,35	0,80	4,55	1,60	9,10	10,70
2.6.37	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	36,78	5,52	31,26	5,52	31,26	36,78
TOTAL DO ORÇAMENTO							4.687,19	26.572,89	31.260,08

Igor Marcelo Zanchetini
Engenheiro Civil - CREA-PR 74.418/D


Claudimir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



FRANCISCO BELTRÃO

O pagamento das parcelas referentes as obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63



1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
1.1.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	23,58	9,66	227,78
1.1.4	PAREDES				
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE				
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09
1.1.6	COBERTURA				
1.1.6.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	231,29	76,36	17.661,30
TOTAL				R\$ 23.641,94	

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscientos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090405430774144078

Informação obtida em 18/09/2017, às 09:03:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 137127068/2017

Expedição: 18/09/2017, às 09:03:57

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:26:40 do dia 28/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2018.

Código de controle da certidão: **BB5F.AB61.3937.FB2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ⁰⁰⁶⁵⁷⁷
Estado do Paraná

14

DESPACHO N.º 0232/2017

PROCESSO N.º : 8937/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA


Trata-se de pedido protocolado em 15 de setembro de 2017, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo de meta física do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/2017), que tem por objeto a reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Alega que o aditivo é necessário tendo em vista a solicitação da municipalidade.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, acrescer a meta física – é necessário o encaminhamento dos autos ao fiscal da execução da obra para que elabore parecer técnico e aponte o atual estado da obra, apontando os motivos com apresentação de planilha orçamentária respectiva;

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 268.173,82 (duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA

Atendendo a solicitação do Prefeito Municipal foi solicitado a contratada a instalação de mais quatro unidades de Postes Republicanos no Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.



Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

Digite o número da ART / RRT **BDI já incluso no orçamento: 26,46%**

Tomador: FRANCISCO BELTRÃO

Programa: RECURSOS DA MUNICIPALIDADE - ADITIVO DE META FÍSICA

Empreendimento: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER ALGO DAS TORRES

		28/09/2017 - DESCONTO APLICADO 18,89%		Nº do contrato: CONTRATO 401/2017 - TP 12/2017-yy / 0		Encargos sociais s/ m.o.	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	UNITARIO	TOTAL	*Fonte
							31.260,08
							31.260,08
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M3	3,36		66,47	223,34	LICITAÇÃO
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,68		50,41	84,69	LICITAÇÃO
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES	M3	1,68		318,71	535,43	LICITAÇÃO
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE 056CM, BRAÇOS	UN	4,00		4.915,49	19.661,96	LICITAÇÃO
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	8,00		90,47	723,76	LICITAÇÃO
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V, USO INTERNO.	UN	8,00		104,75	838,00	LICITAÇÃO
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES						
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMP. ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE	UN	4,00		68,06	272,24	LICITAÇÃO
2.6.12	CONNECTOR SAK 35 MM.	UN	3,00		14,59	43,77	LICITAÇÃO
2.6.13	CONNECTOR SAK TERRA 35 MM.	UN	1,00		14,59	14,59	LICITAÇÃO
2.6.14	CONNECTOR SAK 16 MM.	UN	2,00		13,98	27,96	LICITAÇÃO
2.6.15	CONNECTOR SAK TERRA 16 MM.	UN	1,00		13,98	13,98	LICITAÇÃO
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	16,00		0,82	13,12	LICITAÇÃO
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00		43,14	172,56	LICITAÇÃO
2.6.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2".	M	140,00		8,48	1.187,20	LICITAÇÃO
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA.	UN	16,00		14,59	233,44	LICITAÇÃO
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00		18,32	18,32	LICITAÇÃO
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00		8,93	53,58	LICITAÇÃO
2.6.25	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	12,00		7,12	85,44	LICITAÇÃO
2.6.26	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	4,00		11,38	45,52	LICITAÇÃO
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00		3,08	3,08	LICITAÇÃO
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	140,00		12,82	1.794,80	LICITAÇÃO
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	140,00		12,82	1.794,80	LICITAÇÃO
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	140,00		12,82	1.794,80	LICITAÇÃO
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	6,00		2,93	17,58	LICITAÇÃO
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	6,00		2,93	17,58	LICITAÇÃO
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E	M	12,00		2,93	35,16	LICITAÇÃO
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00		10,68	1.495,20	LICITAÇÃO
2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMx20M.	UN	2,00		5,35	10,70	LICITAÇÃO

600680

Handwritten marks

BDI já incluso no orçamento: 26,46%

28/09/2017 - DESCONTO APLICADO 18,89%

Nº do contrato: CONTRATO 401/2017 - TP 12/2017-yy / 0

Programa: RECURSOS DA MUNICIPALIDADE - ADITIVO DE META FÍSICA

Empreendimento: EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER ALGO DAS TORRES

Encargos sociais s/ m.o.
155,71% (hora)
114,94% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte
				UNITARIO	TOTAL	
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT, 105°C, ROLO 19MMx10M.	UN	2,00	5,35	10,70	LICITAÇÃO
2.6.37	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXOES -	M	1,00	36,78	36,78	LICITAÇÃO
				TOTAL	R\$ 31.260,08	

Francisco Beltrão

Responsável Técnico de(o) FRANCISCO BELTRÃO
Carimbo e Assinatura
Arquiteta e Urbanista
C.R.T. 1.20550-1



006881 JB

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1042/2017

PROCESSO Nº : 8937/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 15 de setembro de 2017, formulado pela empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/2017), cujo objeto é a execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 31.260,08, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 425.287,47.

O procedimento veio acompanhado de Planilha Orçamentária (fls. 03/04), cópia do Contrato (fls. 05/08), 1º Termo Aditivo (fls. 09/10) e Certidões Negativas (fls. 11/13).

Através do Despacho n.º 232/2017 (fl. 14) esta Procuradoria remeteu os autos à fiscal da obra para que elaborasse Parecer Técnico e planilha dos serviços (fls. 15/17). Em cumprimento, atestou que é necessário o aditivo em decorrência do acréscimo de serviços para atender a solicitação da municipalidade.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina



006692 349

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No presente caso, nota-se que já foi realizado um termo aditivo aumentando a meta física do contrato (fls. 09/10), sendo que, cumulado com o presente pedido, não ultrapassa a quantidade permitida por lei.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 16/03/2018, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 15/09/2017 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo de meta física ao Contrato de Empreitada nº. 401/2017 (Tomada de Preços nº. 12/2017), firmado com a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 31.260,08.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2017.

Camila Slongo Pegoraro Bonte
CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006683

DESPACHO N.º 0360/2017

PROCESSO N.º : 8937/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJEITO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY E
EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE LAGO DAS TORRES
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do bairro Presidente Kennedy e execução da iluminação do Parque Lago das Torres.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1042/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no Contrato n.º 401/2017, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 31.260,08 (trinta e um mil e duzentos e sessenta reais e oito centavos).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 8937/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 31.260,08, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
2	LOTE 2 – ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				31.260,08
2.2	INFRAESTRUTURA – ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	3,36	66,47	223,34
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	1,68	50,41	84,69
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	M³	1,68	318,71	535,43
2.3	ILUMINÁRIAS – ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø58CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4.915,49	19.661,96
2.4	LÂMPADAS – ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W – TEMP. 5200L BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	8,00	90,47	723,76
2.5	REATORES – ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V, USO INTERNO	UN	8,00	104,75	838,00
2.6	ACESSÓRIOS – ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPAS ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA	UN	4,00	68,06	272,24
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM	UN	3,00	14,59	43,77
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM	UN	1,00	14,59	14,59
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM	UN	2,00	13,98	27,98
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM	UN	1,00	13,98	13,98
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	16,00	0,82	13,12
2.6.20	HASTE COBREÁDA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	172,56
2.6.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2"	M	140,00	8,48	1.187,20
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA	UN	16,00	14,59	233,44
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00	18,32	18,32
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	8,93	53,58
2.6.25	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	12,00	7,12	85,44
2.6.26	CURVA 90° P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	4,00	11,38	45,52
2.6.27	FITA VEDA ROSÇA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00	3,08	3,08
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1kV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1kV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1kV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	2,93	35,16
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	10,68	1.495,20



2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMX20	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT, 105°C, ROLO 19MMX10M	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.37	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	36,78	36,78


CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 31.260,08 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais com oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


23 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 8937/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 31.260,08, para andamento e conclusão da obra.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				31.260,08
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	3,36	66,47	223,34
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	1,68	50,41	84,69
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	M³	1,68	318,71	535,43
2.3	ILUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø56CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4.915,49	19.661,96
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200L BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	8,00	90,47	723,76
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V, USO INTERNO.	UN	8,00	104,75	838,00
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	4,00	68,06	272,24
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM	UN	3,00	14,59	43,77
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM	UN	1,00	14,59	14,59
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM	UN	2,00	13,98	27,96
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM	UN	1,00	13,98	13,98
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	16,00	0,82	13,12
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	172,56
2.6.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2"	M	140,00	8,48	1.187,20
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA	UN	16,00	14,59	233,44
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00	18,32	18,32
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	8,93	53,58



2.6.25	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	12,00	7,12	85,44
2.6.26	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4").	UN	4,00	11,38	45,52
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00	3,08	3,08
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE ACHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE ACHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	12,00	2,93	35,16
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	140,00	10,68	1.495,20
2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90ºC, ROLO 19MMX20	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT, 105ºC, ROLO 19MMX10M	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.37	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	36,78	36,78

Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 31.260,08 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais com oito centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

MARCA

ATA SRP Nº 879/2017
EMPRESA DETENTORA: A. STEFANO EIRELI - ME
 CNPJ Nº 24.521.089/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	57264	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 9 000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V 60 HZ, com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO;	Elgin	UN	22,00	1 230,00
02	1	57265	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 12 000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V 60 HZ, com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO;	Elgin	UN	20,00	1 530,00
03	1	57266	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 18 000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V 60 HZ, com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO;	Elgin	UN	20,00	2 140,50
04	1	57268	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 36 000 BTUS, Tipo PISO TETO, ciclo quente e frio, tensão 220 V MONOFÁSICO com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, com certificação do INMETRO.	Elgin	UN	2,00	3 120,00

ATA SRP Nº 880/2017
EMPRESA DETENTORA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
 CNPJ Nº 02.995.568/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
04	1	57267	APARELHO DE AR CONDICIONADO, com as seguintes características mínimas: capacidade de 24 000 BTUS, Tipo SPLIT, ciclo quente e frio, tensão 220 V 60 HZ, com controle remoto sem fio, manual de usuário em português, faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO.	GREE	UN	4,00	2 990,00

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
 Código Identificador:56AB7D6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 8937/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 31.260,08, para andamento e conclusão da obra.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
1	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				31.260,08
2.1	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA	M	3,34	66,47	222,34
2.2.1	REATORIO DE VAIA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M	1,68	20,41	34,60
2.2.2	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X1000 CONFORME PROJETO	M	1,66	218,71	362,85
2.3	ILUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPLICICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT2401 ALTURA 4,40M BASE 056CM BRAÇOS 1,10M FUNDIDO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, LOM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REAJORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4 911,49	19 645,96
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA IRC-96	UN	8,00	90,47	723,76
2.5	REAJORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.5.1	REATOR P.1 LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V USO INTERNO	UN	8,00	104,75	838,00
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIN 300X300mm COM TAMPA ANTIDERRAPANTE A PRÓVA DE TEMPO COM JUNTA DE VEDAÇÃO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA	UN	4,00	68,14	272,56
2.6.2	CONECTOR SAR 35 MM	UN	5,00	14,56	72,80
2.6.3	CONECTOR SAR TERRA 35 MM	UN	1,00	24,56	24,56
2.6.4	CONECTOR SAR 36 MM	UN	2,00	11,59	23,18
2.6.5	CONECTOR SAR TERRA 36 MM	UN	1,00	17,69	17,69
2.6.6	BUCOLA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	16,00	6,42	102,72
2.6.7	HASTE COBREADA 5/8"X30MMX1M P. ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	172,56
2.6.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1"	M	140,00	8,48	1 187,20
2.6.9	CONEXÃO EM T PARA CADA METÁLICA	UN	16,00	14,56	233,04
2.6.10	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00	18,32	18,32
2.6.11	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4") INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	8,50	51,00
2.6.12	LUVA DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	12,00	7,12	85,44
2.6.13	CURVA 90° DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	4,00	11,34	45,36
2.6.14	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 30 METROS	UN	1,00	3,08	3,08
2.6.15	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 26MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	12,87	1 801,80
2.6.16	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	17,93	2 510,20
2.6.17	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	12,42	1 738,80
2.6.18	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO	M	6,00	2,95	17,70

	INSTALAÇÃO			
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	2,93
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	2,93
2.6.34	CABO DE COBRE N° 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	10,98
2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA 90°C ROLLO 19MMX30	LN	2,00	5,32
2.6.36	FITA ISOLANTE ALTO-FUSÃO BT 202°C ROLLO 19MMX30M	LN	2,00	5,32
2.6.37	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1") TIPO PESADO INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	36,78

Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 31.260,08 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais com oito centavos). O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:3D223C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 384/2.017 – PMG 077/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 113/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
1	ARACAXI - KG, Tamanho médio, livre de sujidades, exato e todas as partes comestíveis - MARCA BAYAF	400 KG	2,99	M. R. LIMA MERCADO - ME
3	ABORRINHA VERDE - KG, Tamanho pequeno, livre de sujidades e todas as partes comestíveis, embalagem de 1 kg - MARCA MENINA	100 KG	3,45	M. R. LIMA MERCADO - ME
13	ALHO GRÃO - Embalagem tipo redinha de 1 kg - cabeças intactas, e todas as partes comestíveis aguçadas - MARCA GRÃO	320 KG	19,50	M. R. LIMA MERCADO - ME
17	ARROZ POLIDO TIPO 1 - Pct de 5 Kg - livre de sujidades, parvas e larvas - unidade máxima de 1% (resolução CNPA N. 12/78) - MARCA REDE PLUS	1400 PCT	10,20	M. R. LIMA MERCADO - ME
20	BANANA NANICA - KG, tamanho médio, livre de sujidades, intactas e todas as partes comestíveis - MARCA NANICA	360 KG	1,70	M. R. LIMA MERCADO - ME
21	BATATA INGLESA - embalagem de 1kg tamanho médio, cerca 100 unidades, livres de bolores e lesaduras, e todas as partes comestíveis - MARCA MONALISA	440 KG	1,80	M. R. LIMA MERCADO - ME
24	BERINGELA MÉDIA - KG	80 KG	3,70	M. R. LIMA MERCADO - ME
26	BICARBONATO DE AMÔNIO (SAL AMÔNIO) - EMBALAGEM DE 30 GR - MARCA ZAEU	80 PCT	0,99	M. R. LIMA MERCADO - ME
27	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM DE 30 GR - MARCA ZAEU	80 PCT	0,95	M. R. LIMA MERCADO - ME
43	CANELA EM RAMA - PCT C 7 GR - MARCA ZAEU	120 PCT	1,99	M. R. LIMA MERCADO - ME
48	CEROLA NACIONAL - embalagem de 1 kg, cabeças intactas, livres de bolores e todas as partes comestíveis	420 KG	2,40	M. R. LIMA MERCADO - ME
49	CEROLINHA CHEIRO - MAÇO	420 UN	1,20	M. R. LIMA MERCADO - ME
50	CENOURA - EXTRA MÉDIA TIPO A - embalagem plástica de 01 kg cada, tamanho médio, livre de sujidades, intactas e todas as partes comestíveis	1200 KG	2,35	M. R. LIMA MERCADO - ME
58	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG - MARCA APTI	80 KG	2,32	M. R. LIMA MERCADO - ME
59	CIRIUCHI - Tamanho médio, livre de sujidades, intactas e todas as partes comestíveis	100 KG	1,50	M. R. LIMA MERCADO - ME
61	COU-RALADO - EMBALAGEM DE 10 KG - MARCA ADEL COCO	8 UN	163,99	M. R. LIMA MERCADO - ME
61	COTIVE - MANTEIGA - Intactas com todas as partes comestíveis - cor, sabor e odor característicos - livre de sujidades, parasitas e larvas - Maço	120 UN	1,70	M. R. LIMA MERCADO - ME
71	ERVA DOCE - PCT 15 GR - MARCA HUBER	200 PCT	1,44	M. R. LIMA MERCADO - ME
86	FARINHA TEMPERADA DE MILHO - PCT 500 GR - MARCA YOKU	80 PCT	3,49	M. R. LIMA MERCADO - ME
89	FERMENTO BIOLÓGICO - Pct de 500 gramas, cor e odor característico, livre de sujidades - MARCA MAUR	500 PCT	3,19	M. R. LIMA MERCADO - ME
90	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - Embalagem plástica e formato amoníaco de 250 g, aplicação culinária, validade no máximo de 12 meses a partir da data de entrega - MARCA APTI	280 UN	4,10	M. R. LIMA MERCADO - ME
98	LARANJA PERA - KG, tamanho médio, livre de sujidades, intactas e todas as partes comestíveis	1000 KG	1,45	M. R. LIMA MERCADO - ME
100	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - CAIXA C. 1 LITRO - MARCA LIDER	2000 UN	2,18	M. R. LIMA MERCADO - ME
102	MACA FIJI - KG, Tamanho médio, livre de sujidades e todas as partes comestíveis	320 KG	3,80	M. R. LIMA MERCADO - ME
112	MARGARINA VEGETAL S. SAL - EMBALAGEM DE 500 GR - EMBALAGEM DE 500 GR, não esterilizada, extra, contém 80% de lipídios, e óleo vegetal hidrogenado - MARCA COCAMA	80 UN	3,19	M. R. LIMA MERCADO - ME
123	ÓLEO DE SOJA REFINADO - FRASCO DE 900 ML - MARCA COCAMA	1600 FR	2,70	M. R. LIMA MERCADO - ME
125	PEPINO CAPIRA - KG, livre de sujidades e todas as partes comestíveis, embalagem plástica de 01 kg	100 KG	4,60	M. R. LIMA MERCADO - ME
126	PEPINO JAPONÊS - KG, livre de sujidades e todas as partes comestíveis, embalagem de 01 kg	140 KG	4,90	M. R. LIMA MERCADO - ME



006690

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____

Procedência: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10682 / 2017

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPREITADA Nº 401/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017.**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 09 de Novembro de 2017.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

Anexo: _____



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR


REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência e execução até 10 de fevereiro de 2018. Esse aditivo é preciso devido ao atraso do repasse de recursos do Ministério do Esporte para pagamentos dos serviços.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2017.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudimir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTÔNIO PEDRON



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63

1.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE				
1.1.3.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	23,58	9,66	227,78
1.1.4	PAREDES				
1.1.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	23,58	54,54	1.286,05
1.1.5	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO ENTRE AREA NOVA E AREA EXISTENTE				
1.1.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	16,70	26,53	443,05
1.1.5.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	46,69	10,33	482,31
1.1.5.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	22,59	13,06	295,03
1.1.5.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,58	309,49	179,50
1.1.5.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,58	170,84	99,09
1.1.6	COBERTURA				
1.1.6.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	231,29	76,36	17.661,30
TOTAL					R\$ 23.641,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 23.641,94 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais com noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 8937/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 31.260,08, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				31.260,08
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M²	3,36	66,47	223,34
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M²	1,68	50,41	84,69
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS PÓSTES COM CHUMBADORES 65X65X100MM, CONFORME PROJETO	M³	1,68	318,71	535,43
2.3	LUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	PÓSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT24D/2. ALTURA 4,48M. BASE Ø58CM. BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO. PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4.815,49	19.661,96
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200L BRANCA FRIA. IRC=90	UN	8,00	90,47	723,76
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V. USO INTERNO.	UN	8,00	104,75	838,00
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM. 20X20X10cm, COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	4,00	68,06	272,24
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM	UN	3,00	14,59	43,77
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM	UN	1,00	14,59	14,59
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM	UN	2,00	13,98	27,96
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM	UN	1,00	13,98	13,98
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	16,00	0,82	13,12
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X2400MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	172,56
2.6.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2"	M	140,00	8,48	1.187,20
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA	UN	16,00	14,58	233,44
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM PÓSTE	M	1,00	16,32	16,32
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"). INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	8,93	53,58
2.6.25	LUIVA P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	12,00	7,12	85,44
2.6.26	CURVA 90º P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	4,00	11,38	45,52
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00	3,08	3,08
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM² 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM² 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM² 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM² 0,6/1KV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM² 0,6/1KV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM² 0,6/1KV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	2,93	35,16
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	10,88	1.495,20



2.6.35	FITA ISOLANTE ADESIVA 750V ANTI-CHAMA, 90°C, ROLO 19MMX20	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.36	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT, 105°C, ROLO 19MMX10M	UN	2,00	5,35	10,70
2.6.37	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN (1"), TIPO PESADO, INCLUSIVE CONEXÕES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	36,78	36,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido do contrato original a importância de R\$ 31.260,08 (trinta e um mil duzentos e sessenta reais com oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.888/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2017 a 29/11/2017

Certificação Número: 2017103107110100869627

Informação obtida em 09/11/2017, às 09:48:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 139863083/2017

Expedição: 09/11/2017, às 09:48:46

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO ADITIVO DE PRAZO

Conforme o processo nº 10682/2017, o qual solicita ao município de Francisco Beltrão, aditivo de prazo de execução e vigência referente a obra de execução de um Centro de Eventos Da Comunidade de Rio Tuna, com área de 425,95 m², sob Lote nº04, Gleba 20 FB, no Município de Francisco Beltrão/PR, objeto da Tomada de Preços nº47/2015, da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.938.389/0001-37, com sede na cidade de Francisco Beltrão-PR.

Devido prazo legal para a empresa concessionária de energia realizar as obras de melhorias na rede de distribuição e posterior ligação da unidade consumidora a que se refere esta edificação, bem como devido aos atrasos nos de repasse de recursos do Ministério do Esporte para o pagamento dos serviços já executados, fica a obra atrasada motivando a solicitação de ampliação da vigência do contrato e conseqüente prazo para a conclusão, assim o requerente solicita mais 90 dias para finalizar a obra e os tramites na Prefeitura Municipal.

O parecer da fiscalização é favorável ao pleito, considerando que os atrasos são decorrentes de fatores alheios a vontade da contratada.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

Antonio Pedron
Secretário de Planejamento



Elio Vicente Pinto
Engenheiro Civil
CREA-PR 34.348/D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1186/2017

PROCESSO N.º : 10682/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 09 de novembro 2017, formulado pela empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias do Contrato de Empreitada n.º 401/2017, firmado com o Município, cujo objeto é a execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado no Bairro Padre Ulrico.

O Parecer elaborado pelo engenheiro civil e fiscal da obra, Elio Vicente Pinto, atesta a necessidade de mais 90 (noventa) dias para a conclusão da obra, além do recebimento e dos trâmites para medição e pagamentos.

O procedimento veio acompanhado da cópia do Contrato (fls. 03/07), Termos Aditivos (fls. 08/11), Certidões Negativas (fls. 12/13) e Parecer Técnico (fl. 14).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Admi-



(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 90 (noventa) dias, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de novembro de 2017.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048



DESPACHO N.º 0410/2017

PROCESSO N.º : 10682/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.

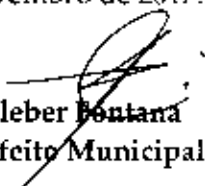
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.186/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 401/2017, prorrogando o prazo de execução do objeto, por 90 (noventa) dias a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico (fl. 14) e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10682/2017, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

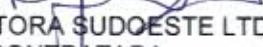
Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA
CONTRATADA

ODAIR SERRAGLIO
CPF Nº 402.965.129-15


ANTÔNIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico (fl. 14) e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10682/2017, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporê, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer técnico (fl. 14) e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10682/2017, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de janeiro de 2018.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:B9737AE9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 893/2014 - Concorrência nº 11/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Jardim Primavera, com área de 2.945,00m², sobre o lote nº 01, da quadra nº 1262, na Rua Capinzal s/n, no Bairro Jardim Floresta, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Aditiva-se para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 9673/2017.

O prazo de execução fica prorrogado por 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:6132ED64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2017 – Processo nº 831/2017.

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2017, no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - CLEVERTON GAI & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 13.618.643/0001-45. Itens 001 R\$ 3,81 e 002 R\$ 3,72. Totalizando R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais).

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:3D829764

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios para manutenção dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Beltrão através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2017 com vigência de 08/05/2017 a 07/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DE LANCERA:	CNPJ Nº
248/2017	CLAUDIO ACOUSTINETO - FPP	73.751.257/0001-59
239/2017	ELETROMAGNINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
240/2017	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LPP	09.285.600/0001-18
241/2017	ILITA EMBALAGENS TRIBELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
242/2017	SIDNEY LEAO	00.905.886/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:F47DCB6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS****SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de lanches para utilização pela Municipalidade através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2017 com vigência de 03/05/2017 a 02/05/2018, conforme segue:



000710

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10757 / 2017

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**

Assunto: **DIPPM - SOLICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **10** dias.

Francisco Beltrão, 10 de Novembro de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

STP 500.2055I rptProcessoProtocolo

03828761992, 10/11/2017 14:58:48

em anexo

XO:

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 FRANCISCO BELTRÃO-PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços – LOTE 2 – Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Senhores,


A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de valor, conforme tabela abaixo:

<i>Descrição</i>	<i>Un</i>	<i>Quant.</i>	<i>P. Unit</i>	<i>Unitário Mão-de- Obra</i>	<i>Unitário Material</i>	<i>Total Mão-de- Obra</i>	<i>Total Material</i>	<i>Preço Total</i>
Retirada dos reatores de uso interno e instalação dos reatores de uso externo p/ lâmpada vapor de sódio 250W-220V	UN	71,00	112,59	16,89	95,70	1.199,19	6.794,70	7.993,89

A troca é necessária pois a especificação em orçamento solicita reatores internos, mas todos os postes ficam em ambiente externo. Portanto está ocorrendo queima constantes dos reatores internos devido a umidade.

Esse mudança foi solicitada pelo prefeito municipal e com autorização da fiscalização da prefeitura.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.


 Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
 CNPJ 11.938.389/0001-37
 Claudimir Luiz Zancan
 RG 34484841 SSP/PR



Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 268.173,82 (duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE META FÍSICA

Atendendo ao pedido do Prefeito Municipal solicitou-se a contratada a retirada dos reatores de uso interno e instalação de reatores de uso externo para lâmpada vapor de sódio no Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres (71 unidades) e no Parque Boa Vista (42 unidades).

Francisco Beltrão, 22 novembro de 2017.

Heloisa Bortot

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04 (50%)	157.113,65 74.556,82
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O prazo de vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- recebimento definitivo da obra;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada a CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA,
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

006716



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporê, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 6156/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 23.641,94, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.		
				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CANCHA DE BOCHA PRESIDENTE KENNEDY				23.641,94
1.1	PAREDE EM ALVENARIA - DESNIVEL				
1.1.1	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO				
1.1.1.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	20,44	26,53	542,27
1.1.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	60,84	10,33	628,48
1.1.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	27,66	13,06	361,24
1.1.1.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,71	309,49	219,74
1.1.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,71	170,84	121,30
1.1.2	PILAR EM CONCRETO ARMADO (HALTURA =1,20M)				
1.1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES.	M2	8,49	39,40	334,51
1.1.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0M	KG	45,38	8,24	373,93
1.1.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	15,24	13,06	199,03
1.1.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	0,39	309,49	120,70
1.1.2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	0,39	170,84	66,63



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 8937/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor de R\$ 31.260,08, para andamento e conclusão da obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL R\$
2	LOTE 2 - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				31.260,08
2.2	INFRAESTRUTURA - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M²	3,36	66,47	223,34
2.2.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M²	1,68	50,41	84,69
2.2.3	BASE DE CONCRETO PARA FIXAÇÃO DOS POSTES COM CHUMBADORES 65X65X100M, CONFORME PROJETO	M²	1,68	316,71	535,43
2.3	ILUMINÁRIAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.3.1	POSTE REPUBLICANO COM DOIS GLOBOS MODELO PT240/2. ALTURA 4,48M, BASE Ø58CM, BRAÇOS 1,10M, FUNDIDO EM ALUMÍNIO. PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA NA COR A SER DEFINIDA, COM ABERTURA E ALOJAMENTO DOS REATORES NA BASE, E FIAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA.	UN	4,00	4.915,49	19.661,96
2.4	LÂMPADAS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.4.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 250W - TEMP. 5200K BRANCA FRIA, IRC=90.	UN	8,00	90,47	723,76
2.5	REATORES - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.5.1	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W-220V. USO INTERNO	UN	8,00	104,75	838,00
2.6	ACESSÓRIOS - ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES				
2.6.1	CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO DIM 20X20X10cm. COM TAMPA ANTIDERRAPANTE, À PROVA DE TEMPO, COM JUNTA DE VEDAÇÃO. COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA.	UN	4,00	68,06	272,24
2.6.12	CONECTOR SAK 35 MM	UN	3,00	14,59	43,77
2.6.13	CONECTOR SAK TERRA 35 MM	UN	1,00	14,59	14,59
2.6.14	CONECTOR SAK 16 MM	UN	2,00	13,98	27,96
2.6.15	CONECTOR SAK TERRA 16 MM	UN	1,00	13,98	13,98
2.6.16	BUCHA E ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	UN	16,00	0,82	13,12
2.6.20	HASTE COBREADA 5/8"X240MM P/ ATERRAMENTO	UN	4,00	43,14	172,56
2.6.21	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PRETO 1 1/2"	M	140,00	8,48	1.187,20
2.6.22	CONEXÃO CM 1 1/2" PARA CAIXA METÁLICA	UN	16,00	14,58	233,44
2.6.23	CINTA GALVANIZADA PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO EM POSTE	M	1,00	18,32	18,32
2.6.24	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	8,93	53,58
2.6.25	LUVÁ P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	12,00	7,12	85,44
2.6.26	CURVA 90° P/ ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4").	UN	4,00	11,38	45,52
2.6.27	FITA VEDA ROSCA ROLO DE 20 METROS	UN	1,00	3,08	3,08
2.6.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 16MM2 0,6/1kV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	12,82	1.794,80
2.6.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1kV VERMELHO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	6,00	2,93	17,58
2.6.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1kV BRANCO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	2,93	17,58
2.6.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 2,5MM2 0,6/1kV PRETO - RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12,00	2,93	35,16
2.6.34	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	140,00	10,68	1.495,20



**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico (fl. 14) e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10682/2017, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODAIR SERRAGLIO
CPF Nº 402.965.129-15

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON



PARECER JURÍDICO N.º 1253/2017

PROCESSO Nº : 10.757/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 10 de novembro de 2017, formulado pela empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 401/2017 (Tomada de Preços nº. 12/2017), cujo objeto é a execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 12.722,87, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 425.287,47.

O procedimento veio acompanhado de Parecer Técnico (fl. 03), Planilha de Aditivo (fl. 04), cópia do Contrato (fls. 05/07) e Termos Aditivos (fls. 08/10).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

306721

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 10/01/2017, ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 10/11/2017 (vide capa), operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de aditivo de meta física ao Contrato de Empreitada nº. 401/2017 (Tomada de Preços nº. 12/2017), firmado com a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 12.722,87.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.⁴

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 1º de dezembro de 2017.

Camila Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

806722

DESPACHO N.º 0442/2017

PROCESSO N.º : 10757/2017
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL E LAZER LAGO DAS TORRES
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato administrativo, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.253/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993. **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta no Contrato n.º 401/2017, para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 12.722,87 (doze mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua Carolina Zanette Marcello, 186 - CEP 85.605-504 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o parecer técnico (fl.4), será necessária substituição de reatores, conforme contido no processo administrativo nº 10757/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE REATORES				
1.1	RETIRADA DOS REATORES DE USO INTERNO E INSTALAÇÃO DE REATORES DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	UN	113	112,59	12.722,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 12.722,67 (doze mil setecentos e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

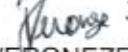
CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.


E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ANTONIO PEDRON

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: De acordo com o parecer técnico (fl.4), será necessária substituição de reatores, conforme contido no processo administrativo nº 10757/2017.

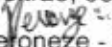
Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE REATORES				
1.1	RETIRADA DOS REATORES DE USO INTERNO E INSTALAÇÃO DE REATORES DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	UN	113	112,59	12.722,67

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 12.722,67 (doze mil setecentos e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2017 – Processo nº 905/2017.

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola e de uma plantadeira para compor patrulha agrícola.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – TAISA S/A – CNPJ nº 77.013.647/000182. No item 001 R\$ 94.980,00.

ITEM FRUSTRADO: 002

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 94.980,00 (noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A87B01BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 881/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 82/2017

OBJETO: Contratação da mão de obra para construção de 3.700 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Ambiental Irmão Civil.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 11194/2017, será necessário aumento de META FÍSICA no valor, para manutenção de serviços que foram afetados por questões climáticas, sendo assim será preciso para andamento e conclusão.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA além do contrato original os serviços abaixo especificados:

Descrição	Quantidade	R\$ Total
Mão-de-obra e manutenção de cercas	127 metros	1.690,00

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:95F51E97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº

54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: De acordo com o parecer técnico (n.º 4), será necessária substituição de reatores, conforme contido no processo administrativo nº 10757/2017.

Será acrescida a planilha original os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	SUBSTITUIÇÃO DE REATORES				
1.1	RETRADA DOS REATORES DE USO INTERNO E INSTALAÇÃO DE REATORES DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO	UN	111	112,89	12.722,67

Fica acrescida do contrato original a importância de R\$ 12.722,67 (doze mil setecentos e vinte e dois reais com sessenta e sete centavos). O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento), permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6F7BDFA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARISA AP. GONCALVES - ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 732/2016 - Tomada de preços nº 29/2016.

OBJETO: Execução de pavimentação com poliedros de 5.424,00m2 nos trechos: 1.504,00m2 entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m2 entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no Frigorífico Sigma; e 1.150,00m2 na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai.

ADITIVO: Conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 9801/2017 será necessário prorrogação de contrato para execução da obra.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 19 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:9EFA80AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARISA AP. GONCALVES - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 732/2016 - Tomada de preços nº 29/2016.

OBJETO: Execução de pavimentação com poliedros de 5.424,00m2 nos trechos: 1.504,00m2 entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente na Avenida Nova Seção; 2.770,00m2 entre o calçamento existente na Avenida Nova Seção e o calçamento existente no



006726

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Edição: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 958 / 2018

Requerente: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.389/0001-37**

Contato: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Telefone: **46-3211-2000 - 9975-1919**

Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 02 de Fevereiro de 2018.

BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ
Protocolista

XO: _____



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO- PR

REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 012/2017-Tomada de Preços

Senhores,

A empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem por meio desta solicitar aditivo contratual de prazo de vigência de mais 60 dias e prazo de execução de mais 90 dias. Esse aditivo é para medição final e conclusão da documentação de encerramento de obra e pagamento final.

A empresa Z3 Construtora e Incorporadora LTDA resguarda o direito de solicitar reequilíbrio ou reajuste dos valores em atraso.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2018.

Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudio Luiz Zancan

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 401/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54918	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	133.540,61	23.573,04	157.113,65
2	54919	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	227.962,81	40.211,01	268.173,82

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras serão contratadas por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

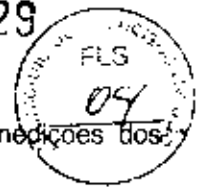
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.



**FRANCISCO
BELTRÃO**



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 818677/2015/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 1024396-27/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6520	14.001	27.812.2701.1.014	4.4.90.51.01.99	1106
6530		27.812.2701.2.012	3.3.90.30.26.00	000
6540			3.3.90.39.99.99	000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser entregues inteiramente concluídas em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120(cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer toma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pela obra é o senhor IGOR MARCELO ZANCHETIM, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-74418/D e portador do CPF nº 004.106.119-56.

A responsável pela área de segurança do trabalho é a senhora ANA PAULA NESI, engenheira de segurança do trabalho, inscrita no CREA sob o nº PR-123027/D e portadora do CPF nº 074.801.959-66.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

O pagamento das parcelas referentes às obras objeto do presente termo deverá ser depositado na conta 4580-4, agência 0601, da Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor ELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34.348/D, designado pela Portaria Municipal nº 239/2017, de 10 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 012/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 012/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ANTONIO PEDRON

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001 66 / e mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4





**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 401/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85605504 - Bairro Entre Rios, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no parecer técnico (fl. 14) e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 10682/2017, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 10 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF/MF 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CONTRATADA
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
CPF Nº 524.671.989-87

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

ANTÔNIO PEDRÔN



PÚBLICA JUDECIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 144139218/2018

Expedição: 02/02/2018, às 15:03:56

Validade: 31/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2018 a 13/02/2018

Certificação Número: 2018011516124305978516

Informação obtida em 02/02/2018, às 15:03:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

006736



Licitação: Convite 12/2017.

Contrato de empreitada: 401/2017

Empresa Contratada: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 425.287,47 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

RESPOSTA - PROTOCOLO 958/2018 - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

A fiscalização concorda com a solicitação de aditivo de prazo da contratada, e salienta que as obras acima descritas encontram-se concluídas, aguardando somente a resolução de pendências mediante a gestora do convênio (Caixa Econômica Federal) para o encerramento do contrato e finalização dos pagamentos. Para tanto a fiscalização sugere que o prazo de execução e de vigência do contrato seja estendido por pelo menos 120 (cento e vinte) dias para resolução das pendências.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2018.

Heloisa Bortot

Arquiteta Urbanista CAU 66.955-5
Secretaria de Planejamento - IPPUB



009737 12

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0125/2018

PROCESSO Nº : 575/2018 E 958/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedidos protocolados em 24/01/2018 e 02/02/2018, formulados pela empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, de prorrogação de prazo de execução em 60 (sessenta) dias e de vigência em 90 (noventa) dias do Contrato de Empreitada n.º 401/2017 (Tomada de Preços n.º 12/17), que tem por objeto a ampliação e reforma da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy e a execução de iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres.

O Parecer elaborado pela arquiteta e fiscal da obra, Heloisa Bortot, atesta que as obras encontram-se finalizadas, contudo, há necessidade de prazo de execução e vigência em 120 (cento e vinte) dias para que haja tempo hábil para a resolução de pendências solicitadas pela Caixa Econômica Federal, que é a gestora financeira do convênio.

O procedimento veio acompanhado da cópia do Contrato (fls. 03/06), 3º Termo Aditivo (fl. 08), Certidões Negativas (fls. 09/10) e Parecer Técnico (fl. 11).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Previamente, ressalta-se que os processos foram analisados concomitantemente devido ao fato de corresponderem ao mesmo contrato.

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente aulados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 306738
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 066/2018

PROCESSO N.º : 958/2018
REQUERENTE : Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 401/2017 – TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2017
OBJETO : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA DO BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 401/2017, referente à reforma e ampliação da cancha de bocha do Bairro Presidente Kennedy.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0125/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 401/2017, prorrogando o prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal